



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 24.180.904/0001-04, com sede na Rua Tocantins nº 1954, Centro, no município de Pato Branco, estado de Paraná, e;

**CONTRATADO:** JENIFER DE LIMA WILLRICH inscrito no C.P.F. nº 090.813.989-62 e RG: 4450034-SSP/SC, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, nº 1373, Bairro Floresta no Município de Concórdia, Estado De Santa Catarina.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato referente a serviço prestados de forma terceirizada pela empresa nos estados de Santa Catarina e Paraná, sempre solicitado com no mínimo de 15 (quinze dias de antecedência), trabalhos esses técnicos em Assistência Social em contratos específicos determinado pela contratante em acordo com a contratada.

### 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer recibos, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.





## 4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de 80,00 (oitenta) a hora trabalhada livre de encargos e despesas, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, incluindo-se os prazos.

## 5. DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

## 6. DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 8ª. Caso o Contratante queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

## 7. DO PRAZO

Cláusula 10ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de em média dias corridos, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo o mesmo ser alterado desde que acordado previamente entre as partes.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 12ª. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

## 9. DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes





# Centro Educacional Integração Ltda

CNPJ: 24.180.904/0001-04

elegem o foro da comarca de Xanxerê (SC).

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

PATO BRANCO (PR), 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Marcos Wumiatki

**CONTRATANTE**

**CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA - ME**

**CNPJ: 24.180.904/0001/04**

Jenifer de Lima Willrich

**CONTRATADO**

**JENIFER DE LIMA WILLRICH**

**CPF: 090.813.989-62**

**RG: 4450034-SC**





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 24.180.904/0001-04, com sede na Rua Tocantins nº 1954, Centro, no município de Pato Branco, estado de Paraná, e;

**CONTRATADO:** DIOGO ARTHUR SERPA BRUNETTI inscrito no C.P.F. nº 049.690.979-76 e RG:9.637.177-2, residente e domiciliado na rua Professor Vergílio Ferreira, nº 849, Santuario o no Município de Palmas, Estado Do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato referente a serviço prestados de forma terceirizada pela empresa nos estados de Santa Catarina e Paraná, sempre solicitado com no mínimo de 15 (quinze dias de antecedência), trabalhos esses técnicos em Assistência Social em contratos específicos determinado pela contratante em acordo com a contratada.

### 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer recibos, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.





## 4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de 80,00 (oitenta) a hora trabalhada livre de encargos e despesas, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, incluindo-se os prazos.

## 5. DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

## 6. DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 8ª. Caso o Contratante queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

## 7. DO PRAZO

Cláusula 10ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de em média dias corridos, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo o mesmo ser alterado desde que acordado previamente entre as partes.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 12ª. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

## 9. DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes





# Centro Educacional Integração Ltda

CNPJ: 24.180.904/0001-04

elegem o foro da comarca de Xanxerê (SC).

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

PATO BRANCO (PR), 25 DE MAIO DE 2021.

**CONTRATANTE**

**CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA - ME**

**CNPJ: 24.180.904/0001/04**

**CONTRATADO**

**DIOGO ARTHUR SERPA BRUNETTI**

**CPF 049.690.979-76**

**RG:9.637.177-2**





# Faculdade Unilagos



DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - PARANÁ

A Diretora da Faculdade Unilagos

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de  
**ARTES VISUAIS - LICENCIATURA PLENA,**  
em 09 de fevereiro de 2012, confere o título de  
**LICENCIADO EM ARTES VISUAIS a**

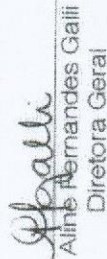
## Diogo Arthur Serpa Brunetti,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 16 de fevereiro de 1987, portador do RG nº. 9.637.177 2/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mangueirinha, 10 de fevereiro de 2012.

  
Marcos Alberto Günzel  
Secretário Geral

  
DIPLOMADO

  
Aline Fernandes Gaili  
Diretora Geral





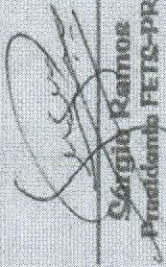
# FEDERAÇÃO DE TEATRO DO SUDOESTE FETS-PR CERTIFICADO

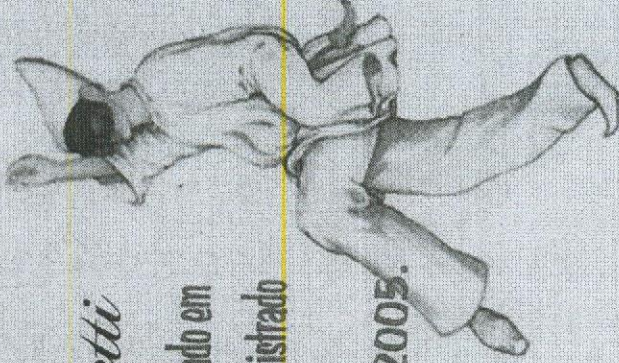
Conferido a *Diogo Arthur Serpa Brunetti*  
pela participação no V Encontro de Artistas, no curso Comédia dell'Arte realizado em  
Chopinzinho nos dias 09 a 10 de julho de 2005, com duração de 20 horas, ministrado  
por Giógia Conceição, Programa Paranaização/Teatro Guaira.

Chopinzinho, 10 de julho de 2005.

*V Encontro de Artistas*  
*Chopinzinho*

  
Elvira S. Bior  
Secretaria

  
Sôrgia Ramos  
Presidente FETS-PR



PROGRAMA

PARANIZAÇÃO

Apeirôn



CURSO DE ARTES VISUAIS  
RECONHECIDO PELO DECRETO  
Nº 3528 DE 01/10/2008, PUBLICADO  
NO D.O.E. DE 01/10/2008.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 41.697. Livro 019. Fls. 105.

Processo 179 de 23/05/2012, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º da Portaria nº 71-DAI/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 28 de agosto de 2012.

Prof.ª Marcia Lezolina Tembil,  
Pro-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução nº 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO



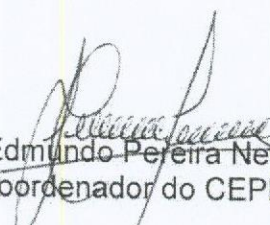


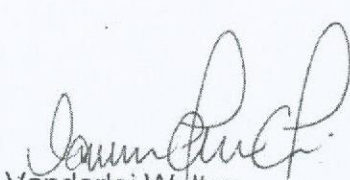
Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha  
Faculdade Unilagos  
Rua Saldanha Marinho, 85 [www.unilagos.com.br](http://www.unilagos.com.br)  
C.N.P.J – 05.428.075/0001-91  
(46) 3243-1371

## CERTIFICADO

A Faculdade Unilagos, através do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, certificam que **DIOGO A. SERPA BRUNETTI** participou da **Exposição do Curso de Artes Visuais com tema: "Dia Nacional do Circo"**, promovido pelo Curso de Artes Visuais, realizado no dia 29 de março de 2010, com Carga Horária de 4 horas.

Mangueirinha Paraná, 04 de maio de 2010.

  
Edmundo Pereira Netto  
Coordenador do CEPEU

  
Vanderlei Welter  
Diretor Geral Faculdade Unilagos



## TEMÁTICA

Exposição Contando a História do Circo;  
Exposição Contando a História do Circo no Brasil e de alguns dos principais palhaços Brasileiros;  
Prática de malabares pelos alunos do Grupo de Teatro de Manguairinha – PR;  
Oficina para confecção e prática de malabares.

Carga Horária Total da Exposição: 04 horas  
Carga Horária Frequentada: 04 horas  
100% Frequência  
Registro n.º 72  
Livro n.º 02  
Folhas n.º 91



# Certificado

Cia.  
**Apeiron**  
Produções

Cia Apeiron Produções  
CNPJ 05.058.754/0001-16

**Diogo Arthur Serpa Brumetti**

a por sua conclusão do curso **Descobrimdo Arte Dramática**, realizado na cidade de **Mangueirinha de 25 a 27 de junho de 2007**, com duração de **40 horas** e aproveitamento de **100%**, nos módulos:

**Linguagem e Expressão Corporal**  
**Microdramas Práticos e Interpretação**  
**Semiótica na Arte Plástica/Dramática**  
**Teatro na Sala de Aula (métodos)**



**Sergius Ramos**  
Diretor DRT/MT 20016

Produção DRT/MT 18167



# CERTIFICADO

**INSTITUIÇÕES**

em

**PARTECIPANDO**

"um projeto de vida"

**ARTES**  
**PRO JOVEM**

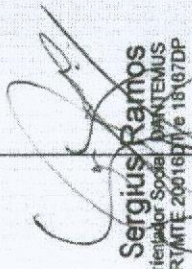
Conferido a


*Diogo Arthur Serpa Brunetti*

por sua participação no espetáculo  
Histórias de Coragem e Fé, como  
DIRETOR TEATRAL e AUX. DE PRODUÇÃO.

Duração de 100 horas.

Reserva do Iguaçu, 04 de setembro de 2011.

  
Sergius Ramos  
Orientador Social - PRATEMUS  
DIR/MTE 2001637/e 18/87DP

  
Deizi Hoffmeister de Campos  
Secretária Municipal de Assistência Social



**RESERVA DO IGUAÇU**



**Cin. Apeiron**  
Produções



**SMAS**  
MUNICÍPIO DE IGUAÇU



**PREFEITURA MUNICIPAL**





INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ  
Campus Palmas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Venho através desse convidar o professor Especialista **DIOGO ARTHUR BRUNETI**, juntamente com a professora Mestre Carine Rossane Piassetta Xavier, compor como membro da banca de avaliação, em 9 de março de 2017, as 20 horas, nas instalações do IEPR- Câmpus Palmas, o Trabalho de Conclusão de Curso da acadêmica do Curso de Licenciatura em Artes Visuais **JUCÉLIA FORMAIO** intitulado "TEATRO DE SOMBRAS A PARTIR DAS NARRATIVAS ORAIS TRADICIONAIS NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, sob orientação da professora Carine Rossane Piassetta Xavier.

Palmas, 02 de janeiro de 2017.

Profª Carine Rossane Piassetta Xavier  
SIAPE 1914907  
Mestre em Teatro  
Docente do colegiado de Artes.  
Instituto Federal do Paraná – Câmpus Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALMAS

Secretaria Municipal  
de  
Educação

# Certificado

Certificamos que **Diogo Arthur Serpa Brunetti** participou do 2º Encontro de Docentes da Rede Municipal de Palmas/Paraná, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de ministrante com o tema: **iniciação Círcose** realizado nos dias 24 e 25 de julho de 2017, com carga horária de 02 horas.

Palmas, setembro de 2017.



Joseana Maria Nicolaou  
Secretaria Municipal de Educação



Leandro Tadeu Alves Dreher  
Documentador Escolar



Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas

Profª Carline Rossane Piassetta Xavier  
SIAPE 1914907  
Mestre em Teatro  
Docente do Colegiado de Artes.

*Carline R.P.X.*

Palmas, 02 de janeiro de 2017.

Venho através desse convidar o professor Especialista **DIOGO ARTHUR BRUNETTI**, juntamente com a professora Mestre Carline Rossane Piassetta Xavier, compor como membro da banca de avaliação, em 9 de março de 2017, às 20 horas, nas instalações do IFPR- Câmpus Palmas, o Trabalho de Conclusão de Curso da acadêmica do Curso de Licenciatura em Artes Visuais **JUCÉLIA FORMAIÓ** intitulado **"TEATRO DE SOMBRAS A PARTIR DAS NARRATIVAS ORAIS TRADICIONAIS NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO,** sob orientação da professora Carline Rossane Piassetta Xavier.

**DECLARAÇÃO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ  
Campus Palmas







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelandia - 921 - Cx. 113  
85555-000 - Palmas - PR  
(46) 3263-7000 - prefeitura@pmp.pr.gov.br

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

85.555.000 Rua José Joaquim A. Perpetuo, nº 170 - Fone: 46-3262-5835 - escoladecartes@pmp.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que o instrutor do curso de Teatro e Arte Circense da Escola Municipal Nacer para Arte, **Diogo Arthur Serpa Brunetti**, CPF 049.690.979-76 e RG 9.637.177-2, presta seus serviços para a Escola desde a data de Fevereiro do ano de 2013, com a carga horária de 20 hs semanais, trabalhando com crianças, jovens e adultos.

Sendo ainda que até o presente momento, o mesmo demonstra compromisso e dedicação com a Escola e alunos.

Por ser expressão de verdade, datamos e assinamos o presente termo.

Palmas, 26/03/2016

Maria Helena Drusina Serafini

Diretora da Escola Municipal Nacer para Arte